



PREFEITURA DE
TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

NOTA TÉCNICA

PÚBLICO ATENDIDO PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 - Art. 6º, que definem que os usuários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são os **alunos matriculados na educação básica das redes públicas de ensino** e, Acórdão nº 2.122/2009 do Tribunal de Contas da União – TCU – 2ª Câmara, que conclui que a clientela do PNAE é **exclusivamente o aluno matriculado na educação básica**. Nesse sentido, **não devem** participar da alimentação escolar os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola.

Orienta-se, portanto, que as gestões escolares também auxiliem na boa execução e idoneidade do programa, garantindo que a alimentação escolar seja destinada somente aos alunos.

Toledo, 27 de janeiro de 2025.

Equipe Técnica de Nutricionistas
Setor de Alimentação Escolar